

LEI MUNICIPAL Nº 1165/2022

De 18 de Abril de 2022

Altera o art. 1º da Lei Municipal 963/2017, de 07 de abril de 2017, com redação alterada pela Lei Municipal 1126/2021, de 31 de maio de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal 963/2017, de 07 de abril de 2017, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1126/2021, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado no Município de Brejo Santo o Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional, programa de cunho social, com a finalidade de proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desempregado, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho, incentivando no combate ao desemprego, para até 460 (quatrocentos e sessenta) municípios.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 18 de abril de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo - CE